

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTAS - CFO

ATIVIDADE	DATAS
Edital de Convocação para a Prova de Aptidão Física	07/06/2021
Realização da Prova de Aptidão Física	26 e 27/06/2021
Resultado Preliminar da Prova de Aptidão Física	29/06/2021
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado preliminar da Prova de Aptidão Física	30/06/2021 e 01/07/2021
Resultado Definitivo da Prova de Aptidão Física	06/07/2021
Edital de Convocação para Avaliação Psicológica	06/07/2021
Edital de Convocação para à Investigação Social e Funcional, entrega da Ficha de Informações Confidenciais	06/07/2021
Realização da Avaliação Psicológica	18/07/2021
Entrega da Ficha de Informações Confidenciais, inerente à Investigação Social e Funcional	18/07/2021
Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	23/07/2021
Prazo para Requerimento da Entrevista de Devolução / Manifestação de intenção de recurso	26 e 27/07/2021
Realização da Entrevista de Devolução / Sessão de atendimento para os que manifestaram intenção de recorrer	30/07/2021
Prazo para apresentação das razões escritas do recurso ao Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	02, 03 e 04/08/2021
Resultado Definitivo da Avaliação Psicológica	10/08/2021
Resultado Preliminar da Investigação Social	11/08/2021
Edital de Convocação para Matrícula no Curso de Formação	2022
Matrícula no Curso de Formação	2022

Natal/RN, 23 de julho de 2021.

Edital nº 002/2017:

15.4. DOS RECURSOS CONTRA A QUARTA ETAPA (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA)

15.4.1. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, por meio do *site* www.idecan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

15.4.2. Em caso de recurso contra a Avaliação Psicológica, o candidato deverá adotar o seguinte procedimento:

- Protocolar on-line o requerimento de recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica, não necessitando apresentar de imediato as razões escritas de defesa;
- Para fundamentar as razões de defesa o candidato, a seu critério, poderá ser assessorado por um psicólogo legalmente nomeado seu procurador, regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, conforme as normas do Conselho Federal de Psicologia, a quem será aberta vista do material produzido pelo requerente, em data agendada pelo IDECAN. O candidato deverá manifestar o interesse de ser assessorado por psicólogo no ato de interposição do recurso;

- c) Em caso de nomeação de psicólogo, a presença do candidato no atendimento será facultativa, desde que aquele profissional apresente procuração do candidato registrada em cartório conferindo-lhe o poder de representá-lo;
- c.1. O trabalho realizado pelo psicólogo nomeado, incluindo o sigilo sobre os resultados obtidos na Avaliação Psicológica, deverá ser pautado pela legislação que regula o exercício da profissão;
- c.2. O psicólogo nomeado terá 3 (três) dias úteis, após abertura de vista, para apresentar as razões escritas de defesa;
- c.3. Será esclarecido ao psicólogo nomeado quais foram os instrumentos e técnicas utilizados na Avaliação Psicológica e razões da contra indicação;
- c.4. O psicólogo nomeado deverá apresentar nas razões dispostas seu nome completo, número de registro no CRP, endereço, telefone comercial, além de prestar declaração por escrito de que possui domínio das técnicas e instrumentos utilizados;
- c.5. Para efeito de assessoramento do candidato na interposição de recurso, o psicólogo nomeado deverá se ater à análise do material psicológico produzido pelo candidato no concurso e não será permitida a retirada ou a reprodução do material do candidato, referentes à Avaliação Psicológica. O psicólogo nomeado terá acesso ao exame somente na data agendada e local previsto para abertura de vista.
- c.6. Para interposição de recurso não será admitida a nomeação, pelo candidato, de psicólogo pertencente aos quadros (efetivos ou não) do Estado do Rio Grande do Norte ou que tenham vínculo com o IDECAN.
- d) Caso opte por não ser assessorado por um psicólogo, o candidato será atendido em sessão individual, agendada pelo IDECAN, na qual tomará conhecimento das razões de sua contra indicação e, após esse atendimento, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar suas razões escritas de defesa.
- 15.4.3. O recurso interposto será analisado por uma Comissão de Psicólogos, nomeada pelo IDECAN, que será independente da Comissão responsável pela aplicação e análise da Avaliação Psicológica.
- 15.4.4. A análise do recurso cabe à Comissão de Psicólogos e a solução dos recursos é de competência da Comissão do Concurso em instância única, e será definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer, coletivamente, através dos sites do IDECAN e do CBMRN.
- 15.4.5. Ao candidato contra indicado que não desejar interpor recurso administrativo em face do resultado da avaliação psicológica, mediante solicitação, será facultada “entrevista de devolução”, cujo objetivo é cientificá-lo do resultado obtido na avaliação que determinou o parecer e cujo caráter é meramente informativo e orientador para o candidato. A solicitação de “entrevista de devolução” deverá ser realizada no mesmo prazo previsto no subitem 15.4.1 deste Edital.
- 15.4.6. A entrevista de devolução não possuirá caráter de reaplicação ou reavaliação da avaliação psicológica, tampouco recursal, para aqueles que não tenham interposto recurso tempestivamente.
- 15.4.7. A sessão de atendimento ao candidato que houver interposto recurso contra o exame psicológico será considerada como “entrevista de devolução”, uma vez que o candidato tomará conhecimento, nesta sessão, dos fatores que determinaram a sua contra indicação.
- 15.4.7.1. Se o candidato houver nomeado psicólogo para assisti-lo na interposição de recurso, a entrevista de devolução será de responsabilidade desse profissional.
- 15.4.8. Os recursos deverão ser dirigidos ao IDECAN, por meio do *site* www.idecan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.